

Procurador diz que acordo se sobrepõe a qualquer decisão

O decreto que tabela as mensalidades escolares, a ser anunciado pelo Governo federal, não invalidará o acordo em vigor no Estado do Rio, garantiu ontem o Procurador Geral da Justiça, Antônio Carlos Navega. Ele citou a Lei do Juizado de Pequenas Causas, que prevê acordo firmado entre as partes, homologado pelo Juiz ou referendado pelo Promotor, no caso, o Curador de Justiça dos Consumidores, Hélio Gama.

A liminar concedida ontem pelo Juiz da 23ª Vara Cível, Sérvio Túlio Santos Vieira, respalda, segundo Na-

vega, a tese de que o acordo é o instrumento legal que regula o reajuste de mensalidades no Rio. Hélio Gama citou o parágrafo 3º do artigo 153 da Constituição, segundo o qual “uma lei federal não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”.

Ao examinarem as notícias publicadas sobre o teor do novo decreto, tanto o Procurador Geral como o Curador estimaram que as mensalidades deverão ser minoradas em relação ao acordo firmado no Rio pelos

pais e donos de colégios.

— O nosso acordo deu um aumento real de 26 por cento aos donos de colégios. Pelo novo decreto, as mensalidades seriam corrigidas apenas com base na URP do primeiro trimestre — disse Hélio Gama.

A assessoria do Procurador Geral está estudando uma forma de argüir o Governo federal sobre a constitucionalidade do Decreto 95.720, que liberou as mensalidades sob o regime de liberdade vigiada. O objetivo da Procuradoria Geral é examinar me-

canismos que concedam autonomia ao Estado para fixar os índices de reajuste das mensalidades, conforme ocorria antes do Plano Cruzado.

O Secretário de Educação do Estado, Carlos Alberto Direito, criticou ontem a atribuição dada pelo Decreto 95.720 ao Conselho Estadual de Educação de fiscalizar as escolas que aumentaram abusivamente as mensalidades. Segundo ele, o Conselho não possui estrutura física e nem pessoal suficiente para exercer a tarefa.